



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO PROTOCOLO Nº 6.007/2019 – CASAL**

**POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, EPI'S E EPC'S – DISTRIBUÍDOS EM SETE LOTES:**

**LOTE 01: BOTAS DE SEGURANÇA**

**LOTE 02: PROTETORES AUDITIVOS – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

**LOTE 03: CREMES DE PROTEÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

**LOTE 04: CAPA DE CHUVA, CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

**LOTE 05: LUVAS DE SEGURANÇA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

**LOTE 06: RESPIRADOR, MÁSCARA, ÓCULOS DE SEGURANÇA, CAPACETE E BONÉ ÁRABE – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

**LOTE 07: EPI'S PARA ELETRICISTAS – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO PROTOCOLO Nº 6.007/2019 – CASAL**

**DATA DE INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2019 às 08:00h (horário de Brasília)**

**DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2019 até às 15:00h (horário de Brasília)**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2019 às 15:00h (horário de Brasília)**

**DATA DO INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2019 às 09:00h (horário de Brasília).**

**SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.**

**PREGOEIRA: ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA**

**PREGOEIRA SUPLENTE: ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Pregoeira, até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.<sup>a</sup>. preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

A não remessa do formulário exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 21 de Agosto de 2019.

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

**POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, EPI'S E EPC'S  
DISTRIBUÍDOS EM SETE LOTES:**

**LOTE 01: BOTAS DE SEGURANÇA**

**LOTE 02: PROTETORES AUDITIVOS – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

**LOTE 03: CREMES DE PROTEÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

**LOTE 04: CAPA DE CHUVA, CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

**LOTE 05: LUVAS DE SEGURANÇA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

**LOTE 06: RESPIRADOR, MÁSCARA, ÓCULOS DE SEGURANÇA, CAPACETE E BONÉ ÁRABE – EXCLUSIVO  
PARA ME, EPP E MEI**

**LOTE 07: EPI'S PARA ELETRICISTAS – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

**LOTE Nº \_\_\_\_\_**

RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO: .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....
R. G. Nº e / ou CPF Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP:..... CIDADE / ESTADO:.....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL ..... de ..... de 2019

.....  
*Assinatura*



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO OBJETO
2. DAS AMOSTRAS
3. DO FUNDAMENTO LEGAL
4. DOS PREÇOS
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DOS DEMAIS DOCUMENTOS
13. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
14. DO RECURSO
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DA CONTRATAÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO III: MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME /EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Planilha de Custos



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, torna pública a abertura de licitação em **27/09/2019, às 09:00h (horário de Brasília)**, a ser realizada pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a) A **LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo 'licitacoes-e' do endereço eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) Pregoeiro (a), habilitados e nomeados através da RD nº 007/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25 de Fevereiro de 2019, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- d) A possibilidade de participação de **consórcios** nesta licitação e de **subcontratação** do objeto a ser contratado, dependem de previsão contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a possível aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva, EPI'S/EPC'S, para os empregados da Companhia de Saneamento de Alagoas, distribuídos em sete lotes, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

**1.2.** Os lotes estão distruídos conforme abaixo:

LOTE 01: BOTAS DE SEGURANÇA

LOTE 02: PROTETORES AUDITIVOS – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

LOTE 03: CREMES DE PROTEÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

LOTE 04: CAPA DE CHUVA, CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

LOTE 05: LUVAS DE SEGURANÇA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

LOTE 06: RESPIRADOR, MÁSCARA, ÓCULOS DE SEGURANÇA, CAPACETE E BONÉ ÁRABE – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

LOTE 07: EPI'S PARA ELETRICISTAS – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

**2. DAS AMOSTRAS**

**2.1** A licitante encaminhará no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data em que for declarada arrematante, 01 (uma) amostra de cada produto que irá fornecer, que devem ter especificações conforme discriminado no Termo de Referência, para aprovação a ser feita por Comissão nomeada pela CASAL.

**2.2** As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço:

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CEP 57.020-510 – CENTRO, MACEIÓ/AL**

**À ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – ASLIC/CASAL**

**2.3** Após o recebimento das amostras a Comissão formada pelos Técnicos de Segurança do Trabalho, ELTON SOARES DE SOUZA, matrícula 2491 e ROSIVAL GOMES DA COSTA, matrícula 2596, procederá com as análises técnicas, com fulcro nas especificações constantes no Termo de Referência, em seguida emitirá o **TERMO DE APROVAÇÃO OU RECUSA DAS AMOSTRAS**, anexo a este edital, com o resultado das análises.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**3.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 04/07/2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.

#### **4. DOS PREÇOS**

**4.1.** O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.

#### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

**5.2.** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....	144.100 – GESBES
GRUPO DE DESPESA .....	200.000 – MATERIAL
RUBRICA .....	207.205 – MATERIAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

**6.2.** Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.3.** Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**6.4.** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

**6.5.** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.6.** A ausência da Declaração a que se refere o subitem 4.3, prevista no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ensejará a desclassificação da licitante.

**6.7.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.8.** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.9.** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts, 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.10.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**6.11.** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**6.13.** Caso seja permitida a subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este EDITAL, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CASAL.

**6.14.** O contratado deverá apresentar a CASAL documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a capacidade técnica e a regularidade fiscal, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.

**6.15.** A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CASAL quanto à qualidade técnica do produto da aquisição.

**6.16.** Quando for permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, nos moldes presente no TERMO DE REFERÊNCIA, estes devem ao menos cumprir o seguinte:

**6.17.1.** As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas;

- a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio.
- b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do contrato, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato.
- c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do contrato administrativo licitado.
- d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- e) Compromisso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria.
- f) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido.
- g) Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:
  - g1) Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual.
  - g2) Conter cláusulas, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio e inerentes a todas as fases da execução do contrato.

**6.17.** Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico financeira, cada consorciado deverá comprová-la individualmente.

**6.18.** Na disputa eletrônica, o consórcio será representado pelo líder.

**6.19.** A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

**6.20.** Os consórcios onde haja a participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE poderão, ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar nº 123/2006, desde que observados os seguintes parâmetros:

**6.20.1.** Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.20.2.** Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006: Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

**6.20.3.** Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

**6.21.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**6.22.** Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente da CASAL;
  - b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

**6.23.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

**7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL**

**7.1.** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**7.2.** Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

**7.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

**7.6.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

**7.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

**8.1.** O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 8.2.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**
- 8.3.** Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- 8.4.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.
- 8.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- 8.6.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.
- 8.7.** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.8.** O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.
- 8.9.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 8.10.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.11.** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.
- 8.12.** É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**

- 9.1.** A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- 9.2.** A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.
- 9.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.
- 9.4.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet ser aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 9.5.** OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 9.6.** A Pregoeira verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRONICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.
- 9.8.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a (o) Pregoeira (o) e os FORNECEDORES.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.9.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**9.10.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.12.** Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO**.

**9.13.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeira(o).

**9.14.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.15.** Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**9.15.1.** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.

**9.15.2.** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.

**9.16.** Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**9.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**9.18.** Encerrada a etapa de lances, a licitante será declarada **arrematante** pela Pregoeira.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1.** A Pregoeira declara arrematante a licitante que ofertou o melhor quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pela Pregoeira, preferencialmente via chat do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

**10.2.** Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, a Pregoeira através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

**10.3.** A Pregoeira tem um prazo de até 03 (três) dias úteis para análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, a Pregoeira, comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**10.4.** Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeira, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme CONSTANTE DO ANEXO III.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.5.** Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

**10.6.** Os documentos de habilitação e a proposta de preços deve ficar publicado no site do Banco do Brasil para conhecimento de todos os outros licitantes, no prazo de 2 (dois) dia úteis, contados a partir de seu recebimento pela Pregoeira.

### **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação – ASLIC/CASAL.

- a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- b) Para as empresas que irão concorrer através de formação de consorcio, os documentos de habilitação jurídica, econômica financeira, regularidade fiscal e técnica, devem ser apresentadas por parte de cada empresa consorciada.
- c) Para efeito de qualificação técnica, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- d) Para efeito de qualificação econômico financeiro, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

### **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).
- g) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **11.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de atestado(s) técnico(s) que comprove estar fornecendo ou já forneceu produtos, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- b) O(s) atestado(s) técnico(s) acima referidos(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**11.4.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**11.4.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

**11.4.3.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**11.4.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

**Índice de Liquidez Geral**

**LG ≥ 1,0**

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente**

**LC ≥ 1,0**

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**Grau de Endividamento Geral**

**EG ≤ 1,3**

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

**11.4.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11.4.6.** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

- Capital Social - comprovado através do Contrato Social
- Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

**11.4.7.** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**11.4.8.** A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

## **12. DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

**12.1.** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

**12.2.** A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

**12.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

**12.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

## **13. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

**13.2.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**13.3.** O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br) e/ou no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**13.4.** O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até (três) dias úteis contados da interposição.

**13.5.** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

**13.6.** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

**13.7.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

## **14. DO RECURSO**

**14.1.** Declarado o vencedor pelo Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.2.** O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

contrarrrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**14.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso.

**15.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**15.3.** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

#### **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**16.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**16.4.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**16.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

#### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder a quantidade dos equipamentos fornecidos, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

**17.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**17.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**17.3.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;

**17.3.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**17.3.3.** Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**17.3.4.** Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**17.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**17.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**17.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**17.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**17.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 17.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

**18.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**18.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**18.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

**19.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.303/16, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**19.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4.** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – e no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**19.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**19.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**19.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2019 e RILC/CASAL, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**19.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – ou do site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

**19.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**19.11.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 21 de Agosto de 2019.

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

**VISTO:**

**VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**  
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA DA CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2019 – ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA – EPI'S/EPC'S



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## 1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **POSSÍVEL** aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva EPI'S/EPC'S para os empregados desta Companhia, por Sistema de Registro de Preços, visando atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.
- 1.2 Os itens estão especificados detalhadamente no anexo I, lotes de 01 a 07 deste Termo de Referência.
- 1.2.1 O item 8 do Lote 06**, deve ser na cor AZUL ROYAL, com a logomarca da CASAL pintada no lado frontal do boné, recomendamos que os mesmos sejam fabricados com ajuste de elástico.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



## 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Aquisição é justificada pelo item 6.3 da NR 06 (seis) - Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva:
- 6.3. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:
- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
  - b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
  - c) para atender a situações de emergência.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços foi escolhido por ser mais compatível com a necessidade da Companhia tendo em vista se tratar de itens de contratação frequente, conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, bem como por serem itens que podem sofrer alteração do quantitativo demandado durante o tempo, situações essas previstas no art. 131 do RILC.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 Os equipamentos serão entregues no almoxarifado da Supervisão de Almoxarifado – **SUPALM**, localizada **Travessa Professor José da Silveira Camerino, S/N, Bairro do Farol, Prédio da Gerência de Manutenção da CASAL – CEP 57057-420**, no horário



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**das 07:30 às 11:00h e de 13:30 às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados**, sendo o responsável pelo recebimento o supervisor da SUPALM senhor BRUNO WANGER, telefone (82) 3315-2788, e-mail: bruno.andrade@casal.al.gov.br, em acondicionamento apropriado, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos contados da emissão da Autorização de Fornecimento - AF, sem haver necessidade de agendamento prévio para a referida entrega.

- 3.2** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Vice-Presidência de Gestão Corporativa, considerando para tanto as hipóteses seguintes:
- 2.1.1 Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
  - 2.1.2 Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
  - 2.1.3 Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados 30 dias antes do vencimento do prazo estipulado para entrega dos EPI'S/EPC'S.
- 3.3** Deverá ser exigido no ato da entrega dos EPI'S/EPC'S o certificado de aprovação (CA), que é emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), como também o prazo de validade dos referidos equipamentos, que deverá constar no invólucro de cada item, não podendo ser inferior a um ano, a contar do prazo que consta na nota fiscal de entrega dos equipamentos no almoxarifado da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.
- 3.4** A entrega dos produtos será de total responsabilidade das empresas vencedoras da licitação, que deverão enviar o quantitativo expresso na Autorização de Fornecimento – AF.

#### **4 DAS AMOSTRAS**

- 4.1** Cada empresa licitante deverá enviar, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após a data da declaração de arrematante através do sistema licitações-e do Banco do Brasil, uma amostra de cada produto que irá fornecer, para análise e posterior aprovação ou recusa dos produtos, pela Comissão formada pelos Técnicos de Segurança do Trabalho – ELTON SOARES DE SOUZA, matrícula 2491 e ROSIVAL GOMES DA COSTA, matrícula 2596, que emitirão um TERMO DE APROVAÇÃO OU RECUSA .

#### **5 DA QUALIFICAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/LICITANTE**

- 5.1** O FORNECEDOR se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:
- 5.1.1** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - 5.1.2** Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, em ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - 5.1.3** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumpridas todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
  - 5.1.4** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejam a sua habilitação;
  - 5.1.5** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com relação à execução dos serviços objeto;
- 5.2** O FORNECEDOR deve comprovar que possui a devida condição de fornecer os materiais/equipamentos. Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, afirmando que forneceu produtos/materiais similares os constantes deste termo em quantidade de até 50% do total aqui descrito, podendo ser admitido o somatório;
- 5.3** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa proponente contendo as informações como: o



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do produto.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – CASAL**

- 6.1** Efetuar ao FORNECEDOR o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
  - 6.2.1** Notificar por escrito ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para a sua correção;
  - 6.2.2** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR em conformidade com o disposto nesse instrumento;
  - 6.2.3** Exigir, a qualquer tempo, do FORNECEDOR, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

## **7 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1** A fiscalização do contrato será exercida pelo empregado **ELTON SOARES DE SOUZA - MAT. 2491, CPF 644.156.274-04, Telefone 98883.7720**, técnico de segurança do trabalho doravante, denominado **GESTOR**.
  - 6.1.1** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão será feita por seu substituto.
- 6.2** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo, o equipamento entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência e com as amostras apresentadas anteriormente.
- 6.4** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

## **8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 8.1** A SUPALM (Supervisão de Almoxarifado) verificará a conformidade dos produtos solicitados com o discriminado na Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento correspondente, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, informando imediatamente ao GESTOR do contrato a chegada dos equipamentos o qual deverá proceder à conferência e o recebimento definitivo.
- 8.2** O gestor procederá ao recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis, verificando se há visível defeito de fabricação e se está ou não em conformidade com Norma Regulamentadora – NR 06 (seis) no item 6.2 (o equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importada, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
- 8.3** Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Aprovação** dos equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's/EPC's, em até 05 (cinco) dias úteis;
- 8.4** Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recusa** dos equipamentos, em até 05 (cinco) dias úteis, no qual se consignará as



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da comunicação formal.

- 8.5 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 8.6 Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas do FORNECEDOR.
- 8.7 Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**.

## **9 DO PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura do material, protocolada e devidamente conferida e atestada por pelo menos um dos gestores do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL;
- 9.2 O FORNECEDOR, quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- 9.2.1 Certidão Negativa de Débito do INSS;
  - 9.2.2 Certidão Negativa de Débito do FGTS;
  - 9.2.3 Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
  - 9.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 9.3 A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão desta Ata;
- 9.4 Nenhum pagamento será feito sem que a FORNECEDOR tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada;
- 9.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao Fornecedor;
- 9.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

## **10 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura podendo ser renovada por períodos sucessivos, limitados a 60 meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, atendendo assim aos critérios condicionantes do art. 140 do RILC.
- 10.2 A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados;
- 10.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes;
- 10.4 Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.
- 10.5 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, de acordo com as disposições do RILC/CASAL;
- 10.6 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata;
- 10.7 Havendo a necessidade de prorrogação da ata, CASAL fará o reajuste de preços levando em consideração o saldo remanescente.

## **11 DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista **SERÁ SIGILOSO**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e do art. 23 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 11.2** Todas as informações referentes aos preços encontram-se dentro do envelope lacrado.
- 11.3** Deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para execução do objeto desta contratação todos os custos e despesas tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos: tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, ensaios, testes, frete, deslocamentos, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 11.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços propostos não sendo considerados, pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, isentando a CASAL de quaisquer ônus adicionais;
- 11.5** A contratada deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta não sendo a CASAL, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos independentemente do resultado do certame.

**12 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1** Os recursos serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:
- |                           |   |
|---------------------------|---|
| Unidade Orçamentária..... | 144.100 – GESBES                            |
| Grupo de Despesa.....     | 200.000 – Material                          |
| Rubrica.....              | 207.205 – Material de Segurança do Trabalho |

**13 DA RESCISÃO**

- 13.1** Vide art. 211 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL – RILC.

**14 DAS PENALIDADES**

- 14.1** Vide art. 214 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL – RILC.

**Suely da Costa Barbosa Pedrosa – Mat. 2649**  
Gerente da GESBES/CASAL

**Elton Soares de Souza – Mat. 2491**  
Supervisor da SUPMET/CASAL

VISTO:

**Marcela Azevedo Calheiros Fortes – Mat. 2402**  
Superintendente de Recursos Humanos SURHU/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE EPI/EPC**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>Nº</b>	<b>QUANT.</b>
<b>LOTE 01</b>	<b>Bota de Segurança em Borracha</b> , cor preta, cano médio – c/ certificados atualizados: CA (C. de Aprovação) e CRF (c. de Fabricação) Ministério do Trabalho. <b>Marca SETE LÉGUAS ou similar.</b>	38	10
		39	30
		40	30
		41	30
		42	30
		43	10
		44	10
		45	10
		<b>TOTAL:</b>	<b>160</b>
	<b>Bota de Segurança em Couro</b> , cor preta, provida de elástico lateral, solado em poliuretano injetado, biodensidade, antiderrapante, forração interna, sem biqueira – c/ certificados atualizados: CA (C. de Aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho. <b>Marca FUJIWARA ou similar.</b>	35	6
		36	15
		37	20
		38	120
		39	220
		40	300
		41	300
42		300	
43		150	
44		50	
45	20		
	<b>TOTAL:</b>	<b>1501</b>	
<b>Bota de Segurança Masculina com Colarinho</b> , na cor marrom 317, couro nobuck vinho curtido ao cromo, forro EC 200 - pesado tabaco com espuma, costura simples, duplas e quádruplas, biqueira plástica, solado em duas camadas de poliuretano expandido bidensidade, solado com estabilizador, sistema antipronação - <b>Marca FUJIWARA ou SIMILAR.</b>	38	3	
	39	4	
	40	4	
	41	4	
	42	4	
	43	4	
	<b>TOTAL:</b>	<b>23</b>	
<b>Bota para Eletricista em Couro isolante NR10 com Bico Plástico, 500V</b>	36	1	
	38	1	
	39	1	
	40	2	
	41	3	
	42	2	
	43	3	
	<b>TOTAL:</b>	<b>13</b>	





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>LOTE 02</b>	<b>Protetor Auditivo Tipo Concha</b> com espuma interna e almofada na parte externa. Marca Kalipso ou similar.	PEÇA	300
	<b>Protetor Auditivo Tipo Plug</b> , classe 1250 PC.	PEÇA	300
	<b>Cerca de Isolamento</b> , com trama horizontal, na cor laranja, dimensão 1,2 x 50m, de acordo com a NR 18.	RL	20
	<b>Cone de Sinalização</b> , de 0,75m, fabricado em borracha natural, base interior quadrada, base superior preparada para a instalação de elementos auxiliares caracterizados por bandeirola, dispositivo luminoso intermitente, pintura das faixas nas cores laranja e branco.	PEÇA	70
	<b>Fita Zebrada</b> , nas cores preto e amarelo, 70 mm de largura, confeccionado em polietileno, em rolo com 200 metros de comprimento, para isolamento de área em obras sob o risco de acidentes.	RL	400
<b>LOTE 03</b>	<b>Creme de Proteção (200g)</b> , indicado para agentes biológicos (esgoto), com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	BISNAGA	50
	<b>Protetor Solar UVA/UVB FPS 60 (120g)</b> , CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho. MARCA LUVEX ou SIMILAR	BISNAGA	800
	<b>Creme Protetor (200g)</b> , hidrossolúvel e óleo resistente que ao ser aplicado à pele forma-se uma película invisível protetora de ataque agressivo de: graxa, óleos, solvente, querosene, gasolina, tinta a óleo, colas (instantânea, etc.), cera, verniz, cal, cimento seco, negro de fumo, pó e terra – sem bloquear/prejudicar a sensibilidade tátil do usuário.	BISNAGA	50



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>LOTE 04</b>	<b>Capa para Chuva</b> , forrada, com manga e capuz, cor amarela, tamanho "G" - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PEÇA	100
	<b>Capa para Chuva</b> , forrada, com manga e capuz, cor amarela, tamanho "GG" - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PEÇA	300
	<b>Talabarte em Y</b> , modelo corda poliamida ou polipropileno NBR 15834.	PEÇA	25
	<b>Cinto de Segurança Tipo Paraquedista</b> , com fixação peitoral, abdominal, dorsal e lateral.	PEÇA	20
<b>LOTE 05</b>	<b>Luva de Algodão</b> , com pigmento de <b>PVC PRETO</b> , com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	200
	<b>Luva Nitrílica 36 cm</b> , com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	150
	<b>Luva de Segurança em PVC 46 cm</b> , forro de algodão, palma áspera - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	100
	<b>Luva de Raspa</b> , reforçada, costuras em linhas de alta resistência, punho longo de 15 cm - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	40
	<b>Luva de Segurança em Couro Vaqueta</b> , cano curto - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	500



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>LOTE 06</b>	<b>Respirador Semi-facial (máscara) com filtro químico</b> para gases ácidos e vapores orgânicos - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PEÇA	400
	<b>Máscara para Aerodispersóides</b> , classe PFF 02 com válvula respiratória.	PEÇA	200
	<b>Óculos de Segurança</b> , contra impacto de partículas multidirecionais, com visor branco - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho. <b>Marca MSA ou SIMILAR.</b>	PEÇA	400
	<b>Óculos de segurança em policarbonato cinza</b> , lente opticamente correta com proteção lateral com amplo campo de visão, haste tipo espátula em termoplástico com regulagem de tamanho e inclinação, fixados através de parafusos metálicos em suportes encaixados em orifícios localizados nas extremidades do visor. <b>Marca MSA ou SIMILAR.</b>	PEÇA	200
	<b>Óculos de segurança modelo ampla visão</b> , constituído de armação confeccionado em uma única peça de material plástico na cor cinza transparente com sistema de ventilação indireta na parte inferior da armação, composto de 10 fendas, tirante elástico preto para ajuste a face do usuário e visor de policarboneto.	PEÇA	30
	<b>Capacete de segurança, carneira com jugular</b> na cor BRANCA, marca MSA ou SIMILAR.	PEÇA	30
	<b>Capacete de segurança, carneira com jugular</b> na cor AZUL, marca MSA ou SIMILAR.	PEÇA	40
	<b>Boné Árabe em Poliéster na cor AZUL ROYAL</b> , objetivando proteger a cabeça, pescoço e orelhas contra a incidência de luz solar. Logomarca pintada no lado frontal do boné, recomendamos que os mesmos sejam fabricados com ajuste de elástico.	PEÇA	200



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>LOTE 07</b>			
	<b>Luvas de Cobertura em Vaqueta</b> - para Alta Tensão.	PAR	6
	<b>Luva de segurança isolante de borracha</b> , fabricada em borracha natural, cor preta, <b>17kV, Tipo II, Classe 2.</b>	PAR	6
	<b>Luva de segurança isolante de borracha</b> , fabricada em borracha natural, cor preta, <b>500V, Classe 00.</b>	PAR	6
		<b>Nº</b>	<b>QUANT.</b>
	<b>Camisa anti-chama</b> - camisa com abertura frontal, fechamento com botões Anti-Chama e pala protetora, gola colarinho esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10), Risco 01 e 02.	M	3
		G	3
		<b>Nº</b>	<b>QUANT.</b>
	<b>Calça anti-chama</b> , fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 50mm, 7 passantes, 2 bolsos frontais tipo carpinteiro, 2 bolsos traseiros chapados, reforço entre pernas, com faixa refletiva, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10), Risco 01 e 02.	M	3
		G	3
	<b>Traje anti-arco elétrico com capuz para eletricitistas</b> , classe 3 e 4, confeccionado com três camadas em tecido retardante a chama (antichama).	PEÇA	1
	<b>Capacete de proteção</b> , tipo aba total. Injetado em plástico, sem fendas laterais; com dois tipos de suspensão, uma composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste simples, a outra suspensão possui coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira.	PEÇA	6
	<b>Kit Protetor facial para capacete</b> , Visores em policarbonato resistentes a altas temperaturas e impactos. Protetor facial, constituído de coroa de material plástico preto e carneira com face interna e externa lisa confeccionadas de material plástico na cor preta, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca, e visor de policarbonato incolor, com cerca de 205 mm de altura e 225 mm de largura.	PEÇA	6
<b>Talabarte em Y Antichamas</b> com Absorvedor de Energia	PEÇA	3	



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>Nº</u>	<u>QUANT.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<b>Bota de Segurança em Borracha</b> , cor preta, cano médio – c/ certificados atualizados: CA (C. de Aprovação) e CRF (c. de Fabricação) Ministério do Trabalho. Marca <b>SETE LÉGUAS</b> ou similar.	38	10		
	39	30		
	40	30		
	41	30		
	42	30		
	43	10		
	44	10		
	45	10		
	<b>TOTAL:</b>		160	
<b>Bota de Segurança em Couro</b> , cor preta, provida de elástico lateral, solado em poliuretano injetado, biodensidade, antiderrapante, forração interna, sem biqueira – c/ certificados atualizados: CA (C. de Aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho. Marca <b>FUJIWARA</b> ou similar.	35	6		
	36	15		
	37	20		
	38	120		
	39	220		
	40	300		
	41	300		
	42	300		
	43	150		
	44	50		
	45	20		
<b>TOTAL:</b>		1501		
<b>Bota de Segurança Masculina com Colarinho</b> , na cor marrom 317, couro nobuck vinho curtido ao cromo, forro EC 200 - pesado tabaco com espuma, costura simples, duplas e quádruplas, biqueira plástica, solado em duas camadas de poliuretano expandido bidensidade, solado com estabilizador, sistema antipronação - Marca <b>FUJIWARA</b> ou <b>SIMILAR</b> .	38	3		
	39	4		
	40	4		
	41	4		
	42	4		
	43	4		
	<b>TOTAL:</b>		23	
<b>Bota para Eletricista em Couro isolante</b> NR10 com Bico Plástico, <b>500V</b> .	36	1		
	38	1		
	39	1		
	40	2		
	41	3		
	42	2		
	43	3		
<b>TOTAL:</b>		13		
<b>Protetor Auditivo Tipo Concha</b> com espuma interna e almofada na parte externa. Marca Kalipso ou similar.	<b>PEÇA</b>	<b>300</b>		



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>Protetor Auditivo Tipo Plug</b> , classe 1250 PC.	PEÇA	300		
<b>Cerca de Isolamento</b> , com trama horizontal, na cor laranja, dimensão 1,2 x 50m, de acordo com a NR 18.	RL	20		
<b>Cone de Sinalização</b> , de 0,75m, fabricado em borracha natural, base interior quadrada, base superior preparada para a instalação de elementos auxiliares caracterizados por bandeirola, dispositivo luminoso intermitente, pintura das faixas nas cores laranja e branco.	PEÇA	70		
<b>Fita Zebrada</b> , nas cores preto e amarelo, 70 mm de largura, confeccionado em polietileno, em rolo com 200 metros de comprimento, para isolamento de área em obras sob o risco de acidentes.	RL	400		
<b>Creme de Proteção (200g)</b> , indicado para agentes biológicos (esgoto), com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	BISNAGA	50		
<b>Protetor Solar UVA/UVB FPS 60 (120g)</b> , CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho. MARCA LUVEX ou SIMILAR	BISNAGA	800		
<b>Creme Protetor (200g)</b> , hidrossolúvel e óleo resistente que ao ser aplicado à pele forma-se uma película invisível protetora de ataque agressivo de: graxa, óleos, solvente, querosene, gasolina, tinta a óleo, colas (instantânea, etc.), cera, verniz, cal, cimento seco, negro de fumo, pó e terra – sem bloquear/prejudicar a sensibilidade tátil do usuário.	BISNAGA	50		
<b>Capa para Chuva</b> , forrada, com manga e capuz, cor amarela, tamanho “G” - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PEÇA	100		
<b>Capa para Chuva</b> , forrada, com manga e capuz, cor amarela, tamanho “GG” - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PEÇA	300		
<b>Talabarte em Y</b> , modelo corda poliamida ou polipropileno NBR 15834.	PEÇA	25		
<b>Cinto de Segurança Tipo Paraquedista</b> , com fixação peitoral, abdominal, dorsal e lateral.	PEÇA	20		



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b><u>Luva de Algodão</u></b> , com pigmento de <b>PVC PRETO</b> , com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	200		
<b><u>Luva Nitrílica 36 cm</u></b> , com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	150		
<b><u>Luva de Segurança em PVC 46 cm</u></b> , forro de algodão, palma áspera - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	100		
<b><u>Luva de Raspa</u></b> , reforçada, costuras em linhas de alta resistência, punho longo de 15 cm - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	40		
<b><u>Luva de Segurança em Couro Vaqueta</u></b> , cano curto - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	500		
<b><u>Respirador Semi-facial (máscara) com filtro químico</u></b> para gases ácidos e vapores orgânicos - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PEÇA	400		
<b><u>Máscara para Aerodispersóides</u></b> , classe PFF 02 com válvula respiratória.	PEÇA	200		
<b><u>Óculos de Segurança</u></b> , contra impacto de partículas multidirecionais, com visor branco - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho. <b>Marca MSA ou SIMILAR.</b>	PEÇA	400		
<b><u>Óculos de segurança em policarbonato cinza</u></b> , lente opticamente correta com proteção lateral com amplo campo de visão, haste tipo espátula em termoplástico com regulagem de tamanho e inclinação, fixados através de parafusos metálicos em suportes encaixados em orifícios localizados nas extremidades do visor. <b>Marca MSA ou SIMILAR.</b>	PEÇA	200		



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>Óculos de segurança modelo ampla visão</b> , constituído de armação confeccionado em uma única peça de material plástico na cor cinza transparente com sistema de ventilação indireta na parte inferior da armação, composto de 10 fendas, tirante elástico preto para ajuste a face do usuário e visor de policarboneto.	PEÇA	30		
<b>Capacete de segurança, carneira com jugular</b> na cor BRANCA, marca MSA ou SIMILAR.	PEÇA	30		
<b>Capacete de segurança, carneira com jugular</b> na cor AZUL, marca MSA ou SIMILAR.	PEÇA	40		
<b>Boné Árabe em Poliéster na cor AZUL ROYAL</b> , objetivando proteger a cabeça, pescoço e orelhas contra a incidência de luz solar. Logomarca pintada no lado frontal do boné, recomendamos que os mesmos sejam fabricados com ajuste de elástico.	PEÇA	200		
<b>Luvas de Cobertura em Vaqueta</b> - para Alta Tensão.	PAR	6		
<b>Luva de segurança isolante de borracha</b> , fabricada em borracha natural, cor preta, <b>17kV, Tipo II, Classe 2</b> .	PAR	6		
<b>Luva de segurança isolante de borracha</b> , fabricada em borracha natural, cor preta, <b>500V, Classe 00</b> .	PAR	6		
<b>Camisa anti-chama</b> - camisa com abertura frontal, fechamento com botões Anti-Chama e pala protetora, gola colarinho esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E - NR10), Risco 01 e 02.	<b>Nº</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	M	3		
	G	3		
<b>Calça anti-chama</b> , fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 50mm, 7 passantes, 2 bolsos frontais tipo carpinteiro, 2 bolsos traseiros chapados, reforço entre pernas, com faixa refletiva, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10), Risco 01 e 02.	<b>Nº</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	M	3		
	G	3		
<b>Traje anti-arco elétrico com capuz para eletricitas</b> , classe 3 e 4, confeccionado com três camadas em tecido retardante a chama (antichama).	PEÇA	1		





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>Capacete de proteção</b> , tipo aba total. Injetado em plástico, sem fendas laterais; com dois tipos de suspensão, uma composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste simples, a outra suspensão possui coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira;	PEÇA	6		
<b>Kit Protetor facial para capacete</b> , Visores em policarbonato resistentes a altas temperaturas e impactos. Protetor facial, constituído de coroa de material plástico preto e carneira com face interna e externa lisa confeccionadas de material plástico na cor preta, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca, e visor de policarbonato incolor, com cerca de 205 mm de altura e 225 mm de largura.	PEÇA	6		
<b>Talabarte em Y Antichamas</b> com Absorvedor de Energia	PEÇA	3		



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS EPI'S/EPC'S

Lote	Descrição Resumida	PRAZO
01	Botas	Entrega 30 dias corridos após o recebimento da AF pela fornecedora.
02	Protetor Auditivo	Entrega 30 dias corridos após o recebimento da AF pela fornecedora.
03	Cremes de Proteção	Entrega 30 dias corridos após o recebimento da AF pela fornecedora.
04	Capas de Chuva, Cinto de Segurança e Talabarte	Entrega 30 dias corridos após o recebimento da AF pela fornecedora.
05	Luvras de Segurança	Entrega 30 dias corridos após o recebimento da AF pela fornecedora.
06	Respirador, Máscara, Óculos de segurança, Capacete e Boné Árabe.	Do item 01 ao 07 – entrega 30 dias corridos após o recebimento da AF pela fornecedora; Item 08 – entrega 50 dias corridos após o recebimento da AF pela fornecedora.
07	EPI'S para Eletricistas	Entrega 30 dias corridos após o recebimento da AF pela fornecedora.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

Declaramos que os produtos \_\_\_\_\_ recebidos a propósito de amostra para verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital nº \_\_\_\_/2019, após análise dos profissionais técnicos da Gerência de Suprimentos/Supervisão de Almojarifado da CASAL, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ foram considerados **aderentes / não aderentes** às especificações constantes no edital acima supracitado, pelo motivo \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Declaramos que os produtos \_\_\_\_\_ foram recebidos, de forma provisória, pelos profissionais técnicos da Gerência de de Suprimentos/Supervisão de Almoarifado da CASAL, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e serão verificadas a conformidade de suas especificações com as especificações contidas no edital nº \_\_\_\_\_/2019, contrato nº \_\_\_\_\_/2019, para verificar a aderência do material recebido às especificações contidas no contrato.

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Declaramos que os produtos \_\_\_\_\_, recebidos de forma provisória, após análise dos profissionais técnicos da Gerência de de Suprimentos/Supervisão de Almoxarifado da CASAL, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ foi constatada a conformidade do(s) referido(s) produto(s) com as especificações contidas no Edital nº \_\_\_\_\_/2019, contrato nº \_\_\_\_\_/2019.

Desta forma declaramos o recebimento definitivo do(s) produto(s), contido(s) no recebimento em questão, conforma quadro abaixo:

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TERMO DE RECUSA**

Declaramos que os produtos \_\_\_\_\_ recebidos de forma provisória, após análise dos profissionais técnicos da Gerência de de Suprimentos/Supervisão de Almoxarifado da CASAL, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ foram **RECUSADOS**, pelo motivo \_\_\_\_\_.

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário.	Valor total

Maceió, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2019 – ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO II**

**PLANILHA D E CUSTOS**

<b>LOTE 01 – BOTAS DE SEGURANÇA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Nº</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<b>Bota de Segurança em Borracha</b> , cor preta, cano médio – c/ certificados atualizados: CA (C. de Aprovação) e CRF (c. de Fabricação) Ministério do Trabalho. <b>Marca SETE LÉGUAS ou similar.</b>	38	10		
		39	30		
		40	30		
		41	30		
		42	30		
		43	10		
		44	10		
		45	10		
		<b>TOTAL:</b>	<b>160</b>		
2	<b>Bota de Segurança em Couro</b> , cor preta, provida de elástico lateral, solado em poliuretano injetado, biodensidade, antiderrapante, forração interna, sem biqueira – c/ certificados atualizados: CA (C. de Aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho. <b>Marca FUJIWARA ou similar.</b>	35	6		
		36	15		
		37	20		
		38	120		
		39	220		
		40	300		
		41	300		
		42	300		
		43	150		
		44	50		
		45	20		
		<b>TOTAL:</b>	<b>1501</b>		
3	<b>Bota de Segurança Masculina com Colarinho</b> , na cor marrom 317, couro nobuck vinho curtido ao cromo, forro EC 200 - pesado tabaco com espuma, costura simples, duplas e quádruplas, biqueira plástica, solado em duas camadas de poliuretano expandido bidensidade, solado com estabilizador, sistema antipronação - <b>Marca FUJIWARA ou SIMILAR.</b>	38	3		
		39	4		
		40	4		
		41	4		
		42	4		
		43	4		
		<b>TOTAL:</b>	<b>23</b>		
4	<b>Bota para Eletricista em Couro isolante NR10</b> com Bico Plástico, <b>500V.</b>	36	1		
		38	1		
		39	1		
		40	2		
		41	3		
		42	2		
		43	3		
<b>TOTAL:</b>	<b>13</b>				
<b>TOTAL DO LOTE ..... R\$</b>					



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>LOTE 02</b>					
<b>PROTETORES AUDITIVOS – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Protetor Auditivo Tipo Concha</b> com espuma interna e almofada na parte externa. Marca Kalipso ou similar.	<b>PEÇA</b>	<b>300</b>		
<b>2</b>	<b>Protetor Auditivo Tipo Plug</b> , classe 1250 PC.	<b>PEÇA</b>	<b>300</b>		
<b>3</b>	<b>Cerca de Isolamento</b> , com trama horizontal, na cor laranja, dimensão 1,2 x 50m, de acordo com a NR 18.	<b>RL</b>	<b>20</b>		
<b>4</b>	<b>Cone de Sinalização</b> , de 0,75m, fabricado em borracha natural, base interior quadrada, base superior preparada para a instalação de elementos auxiliares caracterizados por bandeirola, dispositivo luminoso intermitente, pintura das faixas nas cores laranja e branco.	<b>PEÇA</b>	<b>70</b>		
<b>5</b>	<b>Fita Zebrada</b> , nas cores preto e amarelo, 70 mm de largura, confeccionado em polietileno, em rolo com 200 metros de comprimento, para isolamento de área em obras sob o risco de acidentes.	<b>RL</b>	<b>400</b>		
<b>TOTAL DO LOTE .....R\$</b>					





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>LOTE 03</b>					
<b>CREMES DE PROTEÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Creme de Proteção (200g)</b> , indicado para agentes biológicos (esgoto), com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	<b>BISNAGA</b>	<b>50</b>		
<b>2</b>	<b>Protetor Solar UVA/UVB FPS 60 (120g)</b> , CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho. MARCA LUVEX ou SIMILAR	<b>BISNAGA</b>	<b>800</b>		
<b>3</b>	<b>Creme Protetor (200g)</b> , hidrossolúvel e óleo resistente que ao ser aplicado à pele forma-se uma película invisível protetora de ataque agressivo de: graxa, óleos, solvente, querosene, gasolina, tinta a óleo, colas (instantânea, etc.), cera, verniz, cal, cimento seco, negro de fumo, pó e terra – sem bloquear/prejudicar a sensibilidade tátil do usuário.	<b>BISNAGA</b>	<b>50</b>		
<b>TOTAL DO LOTE .....</b>				<b>R\$</b>	



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>LOTE 04</b>					
<b>CAPA DE CHUVA, CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Capa para Chuva</b> , forrada, com manga e capuz, cor amarela, tamanho “G” - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	<b>PEÇA</b>	<b>100</b>		
<b>2</b>	<b>Capa para Chuva</b> , forrada, com manga e capuz, cor amarela, tamanho “GG” - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	<b>PEÇA</b>	<b>300</b>		
<b>3</b>	<b>Talabarte em Y</b> , modelo corda poliamida ou polipropileno NBR 15834.	<b>PEÇA</b>	<b>25</b>		
<b>4</b>	<b>Cinto de Segurança Tipo Paraquedista</b> , com fixação peitoral, abdominal, dorsal e lateral.	<b>PEÇA</b>	<b>20</b>		
<b>TOTAL DO LOTE ..... R\$</b>					



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>LOTE 05</b>					
<b>LUVAS DE SEGURANÇA – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Luva de Algodão</b> , com pigmento de <b>PVC PRETO</b> , com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	<b>PAR</b>	<b>200</b>		
<b>2</b>	<b>Luva Nitrílica 36 cm</b> , com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	<b>PAR</b>	<b>150</b>		
<b>3</b>	<b>Luva de Segurança em PVC 46 cm</b> , forro de algodão, palma áspera - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	<b>PAR</b>	<b>100</b>		
<b>4</b>	<b>Luva de Raspa</b> , reforçada, costuras em linhas de alta resistência, punho longo de 15 cm - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	<b>PAR</b>	<b>40</b>		
<b>5</b>	<b>Luva de Segurança em Couro Vaqueta</b> , cano curto - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	<b>PAR</b>	<b>500</b>		
<b>TOTAL DO LOTE ..... R\$</b>					



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 06					
RESPIRADOR, MÁSCARA, ÓCULOS DE SEGURANÇA, CAPACETE E BONÉ ÁRABE – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b><u>Respirador Semi-facial (máscara) com filtro químico</u></b> para gases ácidos e vapores orgânicos - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PEÇA	400		
2	<b><u>Máscara para Aerodispersóides</u></b> , classe PFF 02 com válvula respiratória.	PEÇA	200		
3	<b><u>Óculos de Segurança</u></b> , contra impacto de partículas multidirecionais, com visor branco - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho. <b>Marca MSA ou SIMILAR.</b>	PEÇA	400		
4	<b><u>Óculos de segurança em policarbonato cinza</u></b> , lente opticamente correta com proteção lateral com amplo campo de visão, haste tipo espátula em termoplástico com regulagem de tamanho e inclinação, fixados através de parafusos metálicos em suportes encaixados em orifícios localizados nas extremidades do visor. <b>Marca MSA ou SIMILAR.</b>	PEÇA	200		
5	<b><u>Óculos de segurança modelo ampla visão</u></b> , constituído de armação confeccionado em uma única peça de material plástico na cor cinza transparente com sistema de ventilação indireta na parte inferior da armação, composto de 10 fendas, tirante elástico preto para ajuste a face do usuário e visor de policarbonato.	PEÇA	30		
6	<b><u>Capacete de segurança, carneira com jugular</u></b> na cor BRANCA, <b>marca MSA ou SIMILAR.</b>	PEÇA	30		
7	<b><u>Capacete de segurança, carneira com jugular</u></b> na cor AZUL, <b>marca MSA ou SIMILAR.</b>	PEÇA	40		
8	<b><u>Boné Árabe em Poliéster na cor AZUL ROYAL</u></b> , objetivando proteger a cabeça, pescoço e orelhas contra a incidência de luz solar. Logomarca pintada no lado frontal do boné, recomendamos que os mesmos sejam fabricados com ajuste de elástico.	PEÇA	200		
<b>TOTAL DO LOTE .....</b>				<b>R\$</b>	



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 07					
EPI'S PARA ELETRICISTAS – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b><u>Luvas de Cobertura em Vaqueta</u></b> - para Alta Tensão.	PAR	06		
2	<b><u>Luva de segurança isolante de borracha</u></b> - fabricada em borracha natural, cor preta, <b>17kV, Tipo II, Classe 2.</b>	PAR	06		
3	<b><u>Luva de segurança isolante de borracha</u></b> , fabricada em borracha natural, cor preta, <b>500V, Classe 00.</b>	PAR	06		
4	<b><u>Camisa anti-chama</u></b> - camisa com abertura frontal, fechamento com botões Anti-Chama e pala protetora, gola colarinho esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10), Risco 01 e 02.	TAM M	03		
		TAM G	03		
5	<b><u>Calça anti-chama</u></b> - fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 50mm, 7 passantes, 2 bolsos frontais tipo carpinteiro, 2 bolsos traseiros chapados, reforço entre pernas, com faixa refletiva, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10), Risco 01 e 02.	TAM M	03		
		TAM G	03		
6	<b><u>Traje anti-arco elétrico com capuz para eletricistas</u></b> , classe 3 e 4, confeccionado com três camadas em tecido retardante a chama (antichama).	PEÇA	01		
7	<b><u>Capacete de proteção</u></b> - tipo aba total. Injetado em plástico, sem fendas laterais; com dois tipos de suspensão, uma composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste simples, a outra suspensão possui coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira.	PEÇA	06		



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8	<b>Kit Protetor facial para capacete</b> - visores em policarbonato resistentes a altas temperaturas e impactos. Protetor facial, constituído de coroa de material plástico preto e carneira com face interna e externa lisa confeccionadas de material plástico na cor preta, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca, e visor de policarbonato incolor, com cerca de 205 mm de altura e 225 mm de largura.	PEÇA	06		
9	<b>Talabarte em Y Antichamas</b> com Absorvedor de Energia	PEÇA	03		
<b>TOTAL DO LOTE ..... R\$</b>					



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2019 – ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTOS**

**MODELO A**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**A**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2019**

**OBJETO:**

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, propõe o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....

(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO B

DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da presente, SR. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO D**

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO**

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,  
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS  
CEP: 57.020-510  
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.<sup>a</sup> que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2019, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:  
AGÊNCIA Nº:  
NOME DA AGÊNCIA:  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:  
CIDADE:  
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.  
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

---

Assinatura  
Nome do Representante legal  
CPF  
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO E

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
- b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
- b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

*Obs.: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS  
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL**

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

**REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2019 – ELETRÔNICA SRP**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

**Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:**

- IX** - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- X** - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- XI** - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- XII** - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- XIII** - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- XIV** - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- XV** - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- XVI** - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**Parágrafo Único.** Aplica-se a vedação prevista no caput:

- III - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- IV - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a)** Dirigente da CASAL;
  - b)** Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c)** Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

**Art. 10** É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

- a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
- b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

**Por ser expressão da verdade.**

\_\_\_\_\_ (local), -----de -----de -----

**(representante legal e CPF).**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019 – CASAL  
REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM  
LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS E DE  
OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**I) DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**II) FORNECEDOR (A):** \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDORA.

**III) FUNDAMENTO LEGAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente registro decorre da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 52/2019, realizado pelo rito da modalidade do pregão eletrônico, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 6.007/2019, C.I. Nº 11/2019 – SUPMET, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições a seguir expressas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A possível aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva EPI'S/EPC'S, (**descrever o produto conforme o lote**), Lote nº \_\_\_\_, para os empregados da Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme especificado e quantificado no Anexo I.

**1.1.** O sistema de registro de preços não obriga a CASAL a comprar nenhum item registrado.

**1.2.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de **LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2019 – CASAL**, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência.
- b) Proposta Comercial da empresa.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA ATA:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**2.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:**

**3.1.** O prazo para entrega dos produtos solicitados é de 30 (trinta) dias corridos e para o **item 8 do Lote 06** o prazo de entrega é de 50 (cinquenta) dias corridos, a contar da data do envio do pedido, por e-mail ou outra forma de registro, com a respectiva Autorização de Fornecimento – AF e recebimento por parte do fornecedor.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**3.2.** A entrega dos equipamentos deverá ser fracionada durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento por parte da CASAL, com endereço de entrega no ALMOXARIFADO da CASAL localizado na Travessa Professor José Camerino, S/N, Pinheiro, Maceió/Al, CEP 57.057-420.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS RECURSOS:** A FORNECEDORA se obriga a fornecer o material, objeto desta ATA pelo valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com sua Proposta.

**4.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

**4.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 144.100 – GERÊNCIA DE SEG DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

GRUPO DE DESPESA ..... 200.000 – MATERIAIS

RUBRICA ..... 207.205 – MATERIAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos quantitativos dos materiais solicitados através da respectiva Autorização de Fornecimento – AF – emitida pelo Gestor do Contrato e entregue pela Fornecedora.

**5.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**5.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**5.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**5.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**5.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**5.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**5.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**5.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no 5.1. o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:** O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto desta ATA e aceito pela CASAL, é **FIXO E IRREAJUSTÁVEL** pelo período de 12 meses.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE:** A CASAL submeterá os materiais fornecidos à inspeção para Controle de Qualidade e de obediência às Especificações por ela requeridas.

**7.1.** Fica pactuado que ocorrendo a rejeição, total ou parcial dos materiais pelos critérios de Controle de Qualidade previstos, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.2.** A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as despesas feitas com inspeções para CONTROLE de Qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como, por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.

**7.3.** Os produtos a serem entregues, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas do INMETRO e da ABNT pertinentes a este item.

**7.4.** Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

**7.5.** Não serão aceitos materiais/equipamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasa que comprometa a sua plena utilização.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** Não constitui inadimplemento da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto da presente ATA, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.

**9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO:** A gestão da presente ATA será exercida pelo empregado da CASAL Elton Soares de Souza, Técnico de Segurabnça do Trabalho, matrícula nº 2491, inscrito no CPF sob o nº 644.156.274-04, nº do telefone: (82) 98883 7720.

**1. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** Os equipamentos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.

**10.1.** O material será recebido:

- a) Provisoriamente, no sentido de se avaliar o cumprimento das especificações do Edital;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e conseqüente aceitação.

**10.2.** A SUPALM (Supervisão de Almoxarifado) verificará a conformidade dos produtos solicitados com o discriminado na Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento correspondente, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, informando imediatamente ao GESTOR do contrato a chegada dos equipamentos o qual deverá proceder à conferência e o recebimento definitivo.

**10.3.** O gestor procederá o recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis, verificando se há visível defeito de fabricação e se está ou não em conformidade com Norma Regulamentadora – NR 06 (seis) no item 6.2 (o equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importada, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, a quantidade e a conformidade com o previsto do edital e na proposta comercial.

**10.4.** Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Aprovação** dos equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's/EPC's, em até 05 (cinco) dias úteis.

**10.5.** Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recusa** dos equipamentos, em até 05 (cinco) dias úteis, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da comunicação formal.

**10.6.** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

**10.7.** Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas do FORNECEDOR.

**10.8.** Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO:**

**11.1.** Durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações na legislação vigente.

**11.2.** O contrato de fornecimento será sempre representado pela Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11.3.** Quando do fornecimento com a Autorização do Fornecimento, a contratada é obrigada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior obriga a CONTRATADA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.2.** Receber e conferir o produto, conferir e atestar a Nota Fiscal, encaminhando a mesma para registro e pagamento;

**12.3.** Notificar por escrito à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA:** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CASAL, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CASAL.

**13.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CASAL, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES:** O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b) MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;
- c) MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
- d) SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas **a** e **c** desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **b**.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL suas alterações e demais normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante desta ata independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes do eventual Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió/AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DIRETOR PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATA Nº XX/2019

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)